

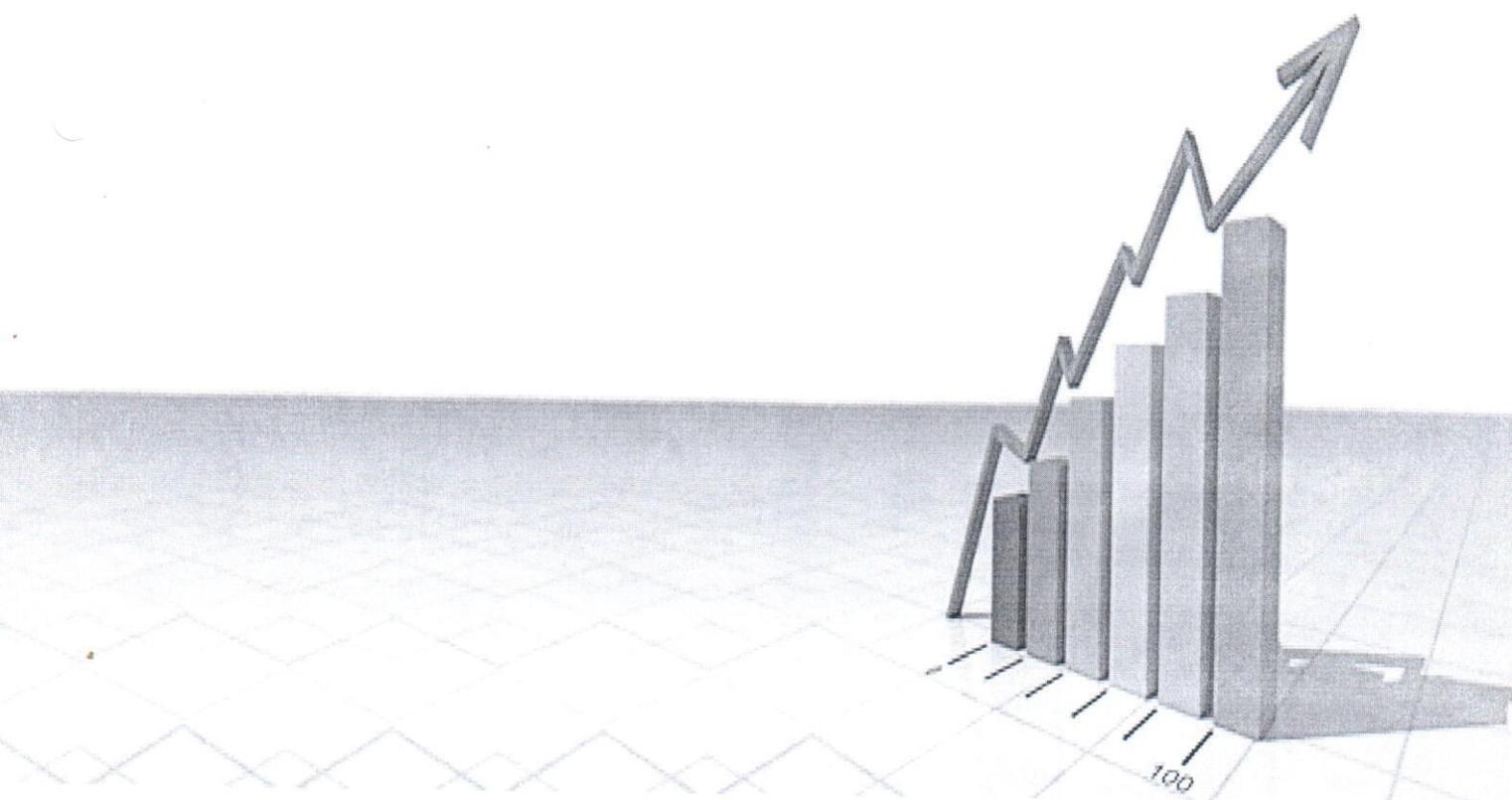
---

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

---

Salvador das Missões – Rio Grande do Sul

2018



**PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

Em reunião realizada no dia 22 de dezembro de 2017, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Salvador das Missões para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para vigor no exercício de 2018. Em atendimento à Portaria MPS 204/2008 alterada pela Portaria MF 01/2017, esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo máximo estabelecido de 31 de dezembro de 2017.

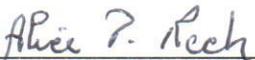
Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social de Salvador das Missões decidiu pela aprovação da Política de Investimentos, cujos termos constam em anexo.

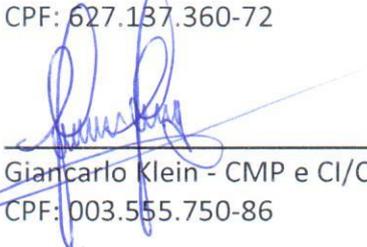
Salvador das Missões, 22 de dezembro de 2017.

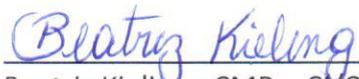
Membros Titulares:

  
 Julci Arlindo Frohlich - CMP  
 CPF: 146.049.810-00

  
 Mirta Inês Heinzmann - CMP e CI/CPA10  
 CPF: 492.813.640-34

  
 Alce Petry Rech - CMP  
 CPF: 627.137.360-72

  
 Giancarlo Klein - CMP e CI/CPA10  
 CPF: 003.555.750-86

  
 Beatriz Kieling - CMP e CI/CPA10  
 CPF: 000.157.950-98

Membros Suplentes:

  
 Márcia Maria Konzen - CMP  
 CPF: 002.249.410-38

  
 Marta Elaine Schons - CMP  
 CPF: 683.192.740-87

  
 Neivo Inácio Kotz - CMP  
 CPF: 729.636.030-53

  
 Emir Miguel Konzen - CMP  
 CPF: 357.423.560-72

## 1. ENTE FEDERATIVO

### 1.1. Dados do Ente Federativo

- 1.1.1. Endereço: Avenida Independência, 1131
- 1.1.2. Bairro: Centro
- 1.1.3. CEP: 97.940-000
- 1.1.4. E-mail: administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br
- 1.1.5. Telefone: 55.3358.1101/1102

### 1.2. Dados do Representante Legal do Ente Federativo

- 1.2.1. CPF: 234.625.820-20
- 1.2.2. Nome: Daniel Gorski
- 1.2.3. Cargo: Prefeito Municipal
- 1.2.4. E-mail: administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br
- 1.2.5. Telefone: 55.3358.1101/1102
- 1.2.6. Dados Início Gestão: 01/01/2017

## 2. UNIDADE GESTORA DO RPPS

### 2.1. Dados da Unidade Gestora

- 2.1.1. CNPJ: 13.022.610/0001-38
- 2.1.2. Razão Social: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS
- 2.1.3. Legislação Municipal: Lei 492/2005 e lei 1.196/2015
- 2.1.4. Endereço: Avenida Independência, 1131
- 2.1.5. Bairro: Centro
- 2.1.6. CEP: 97.940-000
- 2.1.7. E-mail: rpps.gestor@salvadorasmissoes.rs.gov.br
- 2.1.8. Telefone: 55.3358.1101/1102
- 2.1.9. Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta

### 2.2. Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

- 2.2.1. CPF: 146.049.810-00
- 2.2.2. Nome: Julci Arlindo Frohlich
- 2.2.3. Cargo: Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP
- 2.2.4. Data Início Gestão: 18/11/2016
- 2.2.5. E-mail: julciarlindo@gmail.com
- 2.2.6. Telefone: 55.9.9128.2910
- 2.2.7. Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo

## 3. GOVERNANÇA

### 3.1. Gestão dos Recursos do RPPS

#### 3.1.1. Identificação do Gestor de Investimentos

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Mirta Inês Heinzmann	492.813.640-34	Servidor Efetivo	Executivo	Gestor de Recursos	Portaria nº 252/16	18/11/2016	CPA-10	20/08/2018

### 3.2. Colegiado Deliberativo – Conselho Municipal de Previdência - CMP do RPPS

#### 3.2.1. Composição do Conselho Municipal de Previdência do RPPS

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Julci Arlindo Frohlich	146.049.810-00	Servidor Efetivo	Executivo	Presidente	Portaria nº 224/16	18/11/2016	N/A	N/A
Mirta Inês Heinzmann	492.813.640-34	Servidor Efetivo	Executivo	Secretária	Portaria nº 224/16	18/11/2016	CPA-10	20/08/2018
Alice Petry Rech	627.137.360-72	Servidor Efetivo	Legislativo	Membro	Portaria nº 224/16	18/11/2016	N/A	N/A
Giancarlo Klein	003.555.750-86	Servidor Efetivo	Executivo	Membro	Portaria nº 224/16	18/11/2016	CPA-10	20/08/2018
Beatriz Kieling	000.157.950-98	Servidor Efetivo	Executivo	Membro	Portaria nº 224/16	18/11/2016	CPA-10	20/08/2018

### 3.3. Conselho de Fiscalização do RPPS

#### 3.3.1. Composição do Conselho Fiscal do RPPS

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

### 3.4. Comitê de Investimentos do RPPS

#### 3.4.1. Composição do Comitê de Investimentos do RPPS

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Mirta Inês Heinzmann	492.813.640-34	Servidor Efetivo	Executivo	Gestor de Recursos	Portaria nº 252/16	18/11/2016	CPA-10	20/08/2018
Giancarlo Klein	003.555.750-86	Servidor Efetivo	Executivo	Membro	Portaria nº 252/16	18/11/2016	CPA-10	20/08/2018
Beatriz Kieling	000.157.950-98	Servidor Efetivo	Executivo	Membro	Portaria nº 252/16	18/11/2016	CPA-10	20/08/2018

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

### 4.1. Elaboração da Política de Investimentos

4.1.1. Data da Elaboração: 22/12/2017

4.1.2. Responsável pela Elaboração: Comitê de Investimentos

### 4.2. Aprovação da Política de Investimentos

4.2.1. Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS: Conselho Municipal de Previdência - CMP

4.2.2. Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS: Presidente Julci Arlindo Frohlich

4.2.3. Data da Aprovação: 22/12/2017

### 4.3. Divulgação da Política de Investimentos

4.3.1. Forma de Divulgação: Mural e Endereço Eletrônico: [www.salvordasmissoes.rs.gov.br](http://www.salvordasmissoes.rs.gov.br)

4.3.2. Descrição: Política de Investimentos 2018 do RPPS de Salvador das Missões

4.3.3. Data da Publicação: Dezembro de 2017

## 5. META ATUARIAL DE RENTABILIDADE

5.1. Índice de Referência: IPCA

5.2. Justificativa de escolha do indexador: Índice oficial e principal indicador de inflação do País

5.3. Meta Atuarial: IPCA + 5,75% a.a.

## 6. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do RPPS de Salvador das Missões. Na

construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução nº 3.922/2010, alterações na Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos no segmento de **renda fixa e renda variável e investimentos estruturados**, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre o **dia 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

Na presente Política de Investimentos é possível identificar que:

- As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
- O processo de investimento será decidido pelo Gestor Financeiro em conjunto com os demais membros do Comitê de Investimentos, baseando-se nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
- O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos, na Resolução nº 3.922/2010, alterações na Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social.

## **7. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS**

O RPPS de Salvador das Missões foi reestruturado pela Lei nº 492 de 21 de dezembro de 2005, capítulo IV, que trata da organização, funcionamento e competência, e alterada pela Lei nº 1.196 de 05 de agosto de 2015, onde diz que a Administração Financeira/Gestão dos Recursos será exercida pelos seguintes órgãos: **Conselho Municipal de Previdência - CMP e o Comitê de Investimentos**, onde um dos membros é nomeado para ser o **Gestor Financeiro**. No que diz respeito à elaboração, implementação e aprovação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

### **7.1. Conselho Municipal de Previdência - CMP**

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:

- a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável e Investimentos

Estruturados);

b) O modelo de gestão;

c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de Instituições Financeiras, de produtos financeiros e avaliação de desempenho.

## **7.2. Comitê de Investimentos**

### **7.2.1. Gestor Financeiro**

a) Executar, em conjunto com os demais membros do Comitê de Investimentos, as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do FAPS de acordo com os limites aprovados;

b) Apreciar, em conjunto com os demais membros do Comitê de Investimentos, os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas para se adequar ao mesmo;

c) Executar, em conjunto com os demais membros do Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do RPPS em consonância com a Política de Investimentos e Resolução nº 3.922/2010, alterações na Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

d) Elaborar e propor, em conjunto com os demais membros do Comitê de Investimentos, a Política de Investimentos e possíveis alterações na mesma, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação;

e) Analisar e propor, em conjunto com os demais membros do Comitê de Investimentos, o credenciamento de nova Instituição Financeira, segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência Social – SPS, e a possibilidade de aplicações em fundos da mesma;

f) Analisar, em conjunto com os demais membros do Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas.

### **7.2.2. Demais membros do Comitê de Investimentos**

a) Propor, em conjunto com o Gestor Financeiro, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do RPPS em consonância com a Resolução nº 3.922/2010, alterações na Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

b) Elaborar e propor, em conjunto com o Gestor Financeiro, a Política de Investimentos e as alterações na mesma, submetendo-as Conselho Municipal de Previdência para aprovação;

c) Apreciar, em conjunto com o Gestor Financeiro, os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;

d) Observar, em conjunto com o Gestor Financeiro, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;

e) Analisar e propor, em conjunto com o Gestor Financeiro, o credenciamento de nova Instituição Financeira, segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência Social – SPS, bem como se for o caso, a recomendação de exclusão que julgar procedente, e ou a possibilidade de aplicações em fundos da mesma;

f) Analisar, em conjunto com o Gestor Financeiro, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas.

## 8. CENÁRIO ECONÔMICO

### 8.1. Cenário Macroeconômico

Ao longo da rotina de um gestor financeiro de recursos – seja ele de um Regime Previdenciário ou não, o responsável pela tomada de decisão é incumbido de um processo de análise de fatores de risco. É importante que este profissional seja conhecedor de um conteúdo mínimo de matemática financeira e tenha facilidade para interpretar cenários, análise e interprete índices com facilidade, buscando mitigar riscos em detrimento de um melhor retorno aos seus investimentos. Estes são os preceitos básicos para uma boa gestão de recursos.

No Brasil, a teoria é levada pela realidade. Em um contexto delicado de delações, prisões, investigações que apontam para todos os lados, partidos ou empreiteiras, o mercado financeiro literalmente paga o preço pelos pecados dos governantes. O fato é que os gestores financeiros de recursos, com seu vasto conhecimento em economia, administração, contabilidade, estão cada vez mais preocupados com questões jurídicas, com a próxima delação, gravação que ainda não foi divulgada ou se há indícios de fraude onde não se pensava que houvesse. A gestão de risco das carteiras se fez cada vez mais necessária ao longo de 2017, e assim deverá ser ao longo de 2018. Os olhos deverão estar cada vez mais voltados aos noticiários, e não aos modelos e planilhas cheias de projeções.

Momentos de instabilidade geralmente oportunizam bons momentos para maximização de ganhos. Deveremos ficar ainda mais atentos com a curva longa da taxa de juros e no comportamento que ela terá frente ao possível aquecimento da inflação ao longo do próximo ano. Novamente, a política tomará os noticiários já nos primeiros meses de 2018. O lançamento das candidaturas ditará o ritmo de curto prazo da bolsa brasileira e dos índices de renda fixa.

No cenário internacional, o assunto é excesso de liquidez, ou seja, há muito dinheiro disponível nas economias mais desenvolvidas – e assim será ao longo do próximo ano. Este dinheiro por sua vez, é aplicado em ativos de risco de países emergentes como o Brasil. É

importante destacar que esta entrada de dinheiro, não necessariamente caracteriza-se como investimento no desenvolvimento local, mas sim tem a característica de ser um capital de cunho especulativo. A prova disso é a valorização do Índice Bovespa, que sofre o impacto direto da entrada de capital estrangeiro. Porém, a mesma teoria é proporcionalmente reversa no momento em que este investidor resolve deixar o país.

Até o fechamento desta Política de Investimentos, apurando-se os dados até 30 de agosto de 2017, fica evidente que os índices mais longos – leia-se IRF-M1+ e IMA-B5+ obtiveram um desempenho mais vantajoso frente aos outros índices. Porém, ao analisarmos o risco atribuído complementarmente ao cenário de desaceleração da inflação – IPCA/IBGE, outros índices como o CDI, tiveram um ótimo desempenho até aqui.

	Até 08.2017	12m	24m	36m	48m	60m
CDI	7,30%	12,07%	27,90%	43,63%	58,15%	69,65%
Idka IPCA 2A	9,96%	14,23%	34,14%	50,10%	69,84%	81,34%
Ima Geral	10,02%	15,00%	36,95%	46,80%	65,79%	69,34%
Ima-B 5	9,62%	13,79%	33,94%	49,13%	67,88%	77,87%
Ima-B 5+	11,48%	16,22%	49,76%	49,56%	73,29%	63,82%
Ima-B	10,79%	15,32%	43,54%	48,56%	70,64%	67,86%
Ind RF-M 1	8,30%	13,18%	29,96%	45,20%	60,10%	70,80%
Ind RF-M 1+	12,96%	20,00%	44,17%	51,90%	73,36%	77,06%
Ind RF-M	11,71%	18,04%	39,12%	49,85%	68,91%	75,07%

Fonte: Economática (base 30/08/2017)

## 8.2. Perspectivas para 2018

O cenário macroeconômico para 2018 se solidifica nos seguintes fatores: **a)** não há modelo matemático que precifique o que acontecerá na política brasileira no próximo ano – se quer temos reais candidatos presidenciais. Política e economia andam juntas, mas um investidor racional jamais adentrará em uma sala sem luz, sabendo que nela há um interruptor desencapado. Não haverá espaço para “lances de sorte”, “apostas” ou “exercícios de adivinhação”. O ano de 2018 será diferente e totalmente atípico. **b)** O último boletim Focus do Banco Central do Brasil de 25 de agosto de 2017 apresenta expectativa de uma inflação um pouco mais alta para o final de 2018. Este fato por si só demonstra que teremos a possibilidade uma meta atuarial em leve ascensão, somada ao **c)** movimento de retomada da economia. No último mês evidenciamos que o nível de desemprego nacional sofreu leve melhora, gerando um movimento otimista para os próximos períodos. Porém, devemos olhar estes dados com a ótica de estarmos vindo de momentos difíceis, onde toda pequena melhora é maximizada de forma demasiada pela mídia. Provavelmente, no ano de 2018 haverá muita informação truncada e notícias incompletas, que poderão causar turbulência e oscilações no mercado financeiro, quando deveremos nos manter vigilantes e

revisitar periodicamente nossa tese de investimentos, mas mantendo uma linha de ação racional e sem movimentos abruptos.

## 9. META ATUARIAL DE RENTABILIDADE PARA 2018

Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS estabelece como Meta Atuarial, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance o desempenho equivalente a **5,75% (cinco, vírgula setenta e cinco por cento) acrescida da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo IBGE, considerado este, o índice oficial que mede a inflação no País.

## 10. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS de Salvador das Missões adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

## 11. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2018 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a **expectativa de rentabilidade** e o **risco associados aos produtos**. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor Financeiro dos recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com os demais membros do Comitê de Investimentos.

Por ocasião da realização de um investimento e ou um desinvestimento por parte do Comitê de Investimento, deverá ser efetuado a **APR - Autorização de Aplicação e Resgate** que será assinada pelos mesmos e encaminhada a Tesouraria Municipal para que proceda com os tramites normais, junto a Instituição Financeira e os lançamentos contábeis na Prefeitura.

Todavia, os recursos recebidos no período compreendido entre as reuniões do Comitê de Investimentos, e ou o saldo positivo por ocasião do pagamento mensal da folha de pagamento, entre o valor arrecadado e o valor pago em pensões e aposentadorias, serão aplicados em produtos mais conservadores e de curto prazo, como em CDI, em fundos onde o RPPS já possua investimentos anteriores e nas mesmas Instituições Financeiras onde foram creditados os recursos. Logo, caso seja necessário efetuar resgate para pagamento mensal da folha de pagamento,

deverão ser seguido às mesmas regras acima. Tais atos deverão ser analisados pelo Comitê de Investimentos, na próxima reunião deste.

Os investimentos e desinvestimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu Gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela Instituição Administradora de Recursos, em cada Instituição Financeira, que deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº 3.922/2010, alterações na Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional.

Registra-se que a expectativa para inflação – IPCA e INPC foi extraída do Sistema de Expectativas do Banco Central do Brasil, no Relatório Focus, do dia 11 de setembro de 2017 e foi utilizado como parâmetro para o cálculo da expectativa de rentabilidade do mínimo atuarial do RPPS de Salvador das Missões.

Expectativa 2018			
IPCA+5,50%	9,88%	INPC+5,50%	10,00%
<b>IPCA+5,75%</b>	<b>10,14%</b>	INPC+5,75%	10,27%
IPCA+6,00%	10,40%	INPC+6,00%	10,53%

Fonte: Sistema de expectativas do Banco Central.

Observa-se que a expectativa da meta atuarial para o final de 2018 sofreu uma leve aceleração frente ao modelo de expectativa adotado em 2017. Como já foi apresentado no item **8.2. Perspectivas para 2018**, o próximo ano será mais desafiador, pois a expectativa de inflação vem acelerando e refletindo este cenário.

Conforme exposto na presente Política de Investimentos, o Gestor Financeiro dos recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS de Salvador das Missões deverá dar ênfase aos investimentos referenciados em **CDI, IDKA2, IRF-M1, IMA-B5, em fundos multimercado e fundos referenciados em índices de renda variável**, a fim de que a meta atuarial para 2018 possa ser atingida, **projetada em 10,14% (IPCA + 5,75% a.a.)**, conforme quadro acima.

A estimativa de rentabilidade do segmento de renda fixa considera a obtenção de *performance* equivalente a 105% do CDI. A estimativa de rentabilidade do segmento de renda variável e investimentos estruturados foi obtida através da expectativa que a Bolsa Brasileira - IBOVESPA alcance 80.000 pontos ao final do ano. Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao mercado, que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução nº 3.922/2010, alterações na Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional ou da Política de Investimentos.

## 12. ESTRUTURAS E LIMITES

Os recursos do RPPS de Salvador das Missões serão alocados, exclusivamente, nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável e Investimentos Estruturados, obedecendo a Resolução nº 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, conforme os limites abaixo distribuídos:

Limites na Resolução nº 3.922/10 e alterações na Resolução nº 4.604/17 do CMN						Limites na Política de Investimentos 2018		
Artigo	Inciso	Alínea	Limite Aplicação	Regra Específica	Descrição	Mínimo	Alvo	Máximo
						<b>Limites de Alocação no Segmento Renda Fixa</b>		
7º - Limite Máximo, até 100%.	I	a	100%	-	Títulos Públicos Federais - TTN	0%	0%	0%
		b		15% PL FI	Cotas de FI classificados como RF com sufixo "referenciado", exclusivamente em TTN – fundos de RF.	0%	50%	100%
		c			Cotas de FI em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores (ETF de RF), exclusivamente em TTN – fundos de índice de RF (não existe).	0%	0%	0%
	II		5%	-	Operações compromissadas em TTN	0%	0%	0%
	III	a	60%	15% PL FI	Cotas de FI classificados como RF com sufixo "referenciado" - exceto DI.	0%	10%	20%
		b			Cotas de FI em índice de mercado de RF, negociáveis em bolsa de valores (ETF) – Fundos de índice de RF – exceto DI.	0%	0%	0%
	IV	a	40%	15% PL FI	Cotas de FI classificados como RF – fundos de RF (CDI).	0%	30%	40%
		b			Cotas de FI em índice de mercado de RF, negociáveis em bolsa de valores (ETF) – fundos de índice de RF (não existe).	0%	0%	0%
	V		20%		Letras Imobiliárias Garantidas – LIG.	0%	0%	10%
	VI	a	15%	Limite FGC (R\$250mil)	Certificado de Depósito Bancário – CDB (não existe).	0%	0%	0%
		b			Depósito de poupança.	0%	0%	0%
	VII	a	5%	5% PL FI	Cotas de classe sênior de FI em direitos creditórios – FIDS.	0%	0%	0%
		b	5%	5% PL FI	Cotas de FI classificados como RF com sufixo "crédito Privado".	0%	5%	5%
c		5%	5% PL FI	Cotas de FI que disponha em seu regulamento que 85% do PL do fundo seja aplicado em Debêntures de Infraestrutura.	0%	0%	0%	
						<b>Limites de Alocação no Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados</b>		
8º - Limite Máximo, até 30%.	I	a	30%	15% PL FI	Cotas de FI referenciados em Ações – FIA (índices com mínimo de 50 ações).	0%	0%	0%
		b			Cotas de FI de índice de referenciados em Ações, negociados em bolsa de valores – ETF (índice com mínimo de 50 ações).	0%	2%	2%
	II	a	20%	15% PL FI	Cotas de FI classificados como ações – FIA (até 20% ativos no exterior).	0%	0%	0%
		b			Cotas de FI em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores – ETF Ações.	0%	2%	2%
	III		10%	5% PL FI	Cotas de FI classificado como multimercado (até 20% ativos no exterior).	0%	0%	0%
	IV	a	5%	5% PL FI	Cotas de FI em Participações – FIP (requisitos de governança).	0%	0%	0%
		b	5%	5% PL FI	Cotas de FI Imobiliários – FII (presença de 60% dos pregões em 12m).	0%	1%	1%

### 13. VEDAÇÕES

#### 13.1. Gerais

Os recursos do RPPS serão aplicados em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010, alterações na Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional ou das disposições desta Política de Investimentos, **não sendo possível:**

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Na negociação de títulos públicos federais, realizar operações denominadas *day trade*;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 3.922/2010, alterações na Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional;
- Possuir mais de **15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo** independentemente do segmento (renda fixa ou renda variável e investimentos estruturados), observado o disposto no artigo XII, da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;
- Alocar mais de **20% (vinte por cento) dos recursos do RPPS**, em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com *benchmark* IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional;
- Fundos de Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10, alterações na Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional;
- Pagar taxa de *performance*, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

### 13.2. Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável e Investimentos Estruturados, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do RPPS com prazo maior do que 90 (noventa) dias, **exceto**:

1) Fundos de Investimentos Imobiliários - FII's - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento);

2) Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise decidindo em conjunto com os demais membros do Comitê de Investimentos;

3) Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido os demais membros do Comitê de Investimentos;

4) Fundos de Investimentos denominados de Crédito Privado - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido os demais membros do Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento). As aplicações em fundos de investimentos denominados de crédito privado subordina-se que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

5) Fundos de Investimento que tenham como base o rendimento de títulos públicos com **vencimento determinado**, onde o RPPS obriga-se, mediante assinatura de termo específico, a manter sua aplicação no fundo de investimento até o vencimento do título ou títulos específicos descritos em seu regulamento.

## 14. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção dos produtos é de competência do Gestor Financeiro dos recursos do RPPS, que ouvirá os demais membros do Comitê de Investimentos e analisará minimamente os seguintes aspectos:

- Rentabilidade em relação *benchmark*;
- Volatilidade;
- Índices de eficiência;
- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução nº 3.922/2010, alterações na Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório de agência de risco (se houver);

- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Comitê de Investimentos e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;

- Os fundos de investimento onde os recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Salvador das Missões forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua *performance*, risco e composição de sua carteira. O *benchmark* mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto que para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "Value at Risk" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável e investimentos estruturados será adotada a métrica "Tracking Error", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu *benchmark*.

#### **14.1. Credenciamento das Instituições Financeiras**

O credenciamento das Instituições Financeiras e dos veículos de investimentos é requisito prévio para as alocações de recursos do RPPS.

#### **14.2. Aberturas das Carteiras e Rating dos Ativos**

Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

#### **14.3. Rating das Instituições**

De acordo com artigo 15º, parágrafo 2º da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos geridos por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I - de baixo Risco de Crédito;

II - de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

## 15. DA TRANSPARÊNCIA

O FAPS de Salvador das Missões busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do RPPS.

### 15.1. Disponibilização dos Resultados

- Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social;

- Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS, percentual de rentabilidade auferida e a meta atuarial alcançada;

- Bimestralmente, disponibilizar aos segurados do RPPS, e enviar ao Conselho Municipal de Previdência – CMP de Salvador das Missões o relatório de gestão que evidencie detalhadamente a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.

### 15.2. Disponibilização das Informações

- Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões do Conselho Municipal de Previdência – CMP e do Comitê de Investimentos.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2018, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes

perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Investimentos que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Conselho Municipal de Previdência de Salvador das Missões, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento.

A minuta da Política de Investimentos foi elaborada pela empresa Gestor Um - Consultoria Financeira Ltda, conforme contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na especialidade de previdência pública, revisada, adequada e complementada pelos membros do Comitê de Investimentos: Beatriz Kieling, Giancarlo Klein e pela gestora Mirta Inês Heinzmann, responsáveis pelas alocações dos recursos previdenciários do regime próprio de previdência social de Salvador das Missões, todos com certificação CPA-10 pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA, com validade até 20/08/2018.

A Política de Investimentos do RPPS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência de Salvador das Missões, em **reunião ordinária**, na qual deverá ser efetuada Ata especificando a aprovação, até o dia 31 de dezembro de 2017, sendo a mesma disciplinada pela Resolução nº 3.922/2010, alterações na Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional. O prazo de vigência da Política de Investimentos compreende o período entre o dia 01 de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

É parte integrante desta Política de Investimentos o **“Parecer Aprobatório da Política de Investimentos para o exercício de 2018”** do Conselho Municipal de Previdência - CMP, devidamente revisada e assinada por seus membros titulares e suplentes.

Salvador das Missões, 22 de dezembro de 2017.

Mirta Inês Heinzmann  
CPF: 492.813.640-34

Beatriz Kieling  
CPF: 000.157.950-98

Giancarlo Klein  
CPF: 003.555.750-86